RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Homologar Ata 008/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA-VA, que trata da nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA de Venâncio Aires, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal 6.100, de 26 de abril de 2018, em seu Regimento Interno de 08 de outubro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2022;

Considerando a Ação Civil Pública proferido pelo Tribunal Regional da 1ª Região no Processo 0033787-88.2010.4.01.3400;

Considerando a nota Informativa no site oficial do CONANDA informando que os artigos 12 e 13 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 estão NULOS; e

Considerando a Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 que Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece homologar a ata 008/2022 de 26 de julho de 2022;

Art. 2º Excluir qualquer ação que seja determinada por chancela atendendo a Suspensão conforme decisão em Ação Civil Pública proferido pelo Tribunal Regional da 1ª Região no Processo 0033787-88.2010.4.01.3400.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venâncio Aires, RS, 29 de agosto de 2022.

Leonardo Duarte da Rosa
Presidente COMDICA Venâncio Aires